



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de a fim de prestar informações sobre a modificação do enquadramento jurídico da cobrança de tarifas de armazenagem, remoção e Capatazia sobre cargas importadas e as destinadas a exportação em trânsito de Joinville, restringindo o acesso do transporte de cargas para o Município, pelos concessionários AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S/A e CONCESSIONÁRIA INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A.

Além dos indícios de descumprimento do contrato de concessão, a mudança ocorreu de forma unilateral, à revelia da ANAC e sem objeção do Ministério.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- representante do Ministério de Portos e Aeroportos.

JUSTIFICAÇÃO

As mudanças de tarifa das cargas em trânsito para Terminal Aéreo de Cargas de Joinville ocasionaram prejuízos alarmantes para o Município de Joinville.

Em apertada síntese, os gestores dos aeroportos (GRU e Viracopos) modificaram o enquadramento jurídico da cobrança de tarifas de remoção e



Capatazia sobre cargas importadas e as destinadas a exportação em trânsito, restringindo o acesso do transporte de cargas para a Cidade de Joinville, a partir de outubro de 2024. Os impactos alcançam um aumento de aproximadamente 624,37% (seiscentos e vinte e quatro, vírgula trinta e sete por cento) no custo de remoção de carga entre Terminais de Carga (TECAs) no período de 24hrs e surpreendentes 3.405,51% (três mil, quatrocentos e cinco, vírgula cinquenta e um por cento) da remoção nos primeiros 4 (quatro) dias.

A mudança ocorreu de forma unilateral, à revelia (para não falar OMISSÃO!) da agência reguladora, causando prejuízos diretos ao Ente de Direito Público Interno Municipal e à economia regional do norte de Santa Catarina, inclusive ao Estado-membro. O conflito atinge diretamente 430 (quatrocentos e trinta) empresas que têm utilizado o Terminal de Cargas de Joinville, gerando efeitos em cascata imensos.

Observe-se ainda, que, demandada pelo Município de Joinville (Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Associações Empresariais, entre outros), a Receita Federal demonstra que a alteração em foco DESSERVE ao interesse público.

Diante disso, é de suma importância que a agência reguladora preste informações sobre o papel da ANAC frente às alterações das tarifas de carga entre terminais, que foram promovidas, unilateralmente e sem aviso, por gestores de contratos de CONCESSÃO PÚBLICA e que estão ocasionando enormes prejuízos às empresas operadoras de carga, à cidade de Joinville e ao Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 11 de março de 2025.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

